



Universidade Federal de São João del-Rei  
Programa de Pós-Graduação em História

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 007, de 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera a Resolução nº 01/2010 e determina procedimentos relativos aos exames de defesa de dissertação de mestrado.

Art. 1º. A Banca Examinadora do Exame de Defesa de Dissertação de Mestrado será composta pelo professor orientador, um examinador pertencente ao quadro do PGHis e pelo menos um examinador externo à UFSJ. Nos casos em que o professor orientador julgar necessário, poderão ser convidados dois examinadores externos à UFSJ, sem a necessidade de outro examinador pertencente ao quadro do PGHis.

a. O orientador deverá presidir o exame.

b. A defesa poderá ocorrer nas modalidades presencial, remota ou parcialmente remota, (quando o(s) membro (s) externos não puderem se deslocar).

Art. 2º. O orientador deverá cadastrar a banca na Plataforma SIGAA até o prazo de 15 dias de antecedência da data prevista para o exame de qualificação.

a. Cabe ao aluno a entrega das cópias digitais ou impressas (quando exigido por membro da banca) à Secretaria no prazo de 21 dias de antecedência da data da defesa da dissertação.

Art. 3º. Em caso de alteração da data de defesa, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Secretaria.

Art. 4º. Nos casos em que os membros da banca exijam as cópias impressas da dissertação, cabe à Secretaria do curso o envio delas.

Art. 5º. Em caso de disponibilidade de recursos, cabe à Secretaria do curso encaminhar o pagamento da (s) diária (s) aos membros externos da banca.

Art. 6º. A secretaria somente enviará os convites formais junto com as cópias das dissertações, após a confirmação por parte do orientador, através do formulário adequado, da definição final da data de defesa e da composição da banca.

Art. 7º. O discente candidato à defesa deverá ter concluído todos os créditos do currículo.



Art. 8º. O Presidente da banca deverá preencher a ata de defesa, fornecida pela secretaria do curso, que será enviada ao Colegiado para homologação.

Art. 9º. Cópias da Ata de Defesa somente serão entregues ao aluno candidato após entrega da cópia final da dissertação.

- a. Após a defesa, o aluno poderá solicitar à Coordenação uma declaração de defesa com validade de 30 dias.

Art. 10. O Colegiado somente homologará as defesas dos alunos que tiverem depositado a versão final de suas dissertações.

Art. 11. A versão final entregue pelo (a) aluno (a) deve ser acompanhada de um parecer do (a) orientador (a) atestando o cumprimento das alterações estabelecidas pela banca.

- a. Cabe ao discente realizar os lançamentos no sistema acadêmico da UFSJ, da versão final da avaliação, assim como os documentos pessoais e de sua trajetória acadêmica pregressa.
- b. Após o cadastro da versão final da dissertação no sistema acadêmico, cabe ao orientador aprovar a esta versão.

Art. 12. A defesa consta de uma apresentação inicial de 20 minutos por parte do candidato, seguida de uma arguição por parte da banca e de respostas do candidato.

Art. 13. Após as apreciações de todos os membros, o Presidente solicitará ao aluno e ao público presente que se ausentem da sala, para que a Banca Examinadora delibere sobre o trabalho do aluno.

Art. 14. Após deliberação dos resultados do Exame de defesa de dissertação, o Presidente solicitará ao aluno e ao público que retornem à sala, dando prosseguimento à leitura da Ata de Defesa.

§1º. Eventuais mudanças de título devem obrigatoriamente constar da Ata de Defesa e da Folha de Aprovação.

§2º A critério da banca examinadora as alterações obrigatórias para a versão final da dissertação poderão constar na ata de defesa. .

Art. 15. A versão final da dissertação deverá ser cadastrada no sistema acadêmico da UFSJ até 90 dias após a defesa.

São João del-Rei, 23 de novembro de 2021.